



**LEI MUNICIPAL Nº 2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2012.**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À COMPENSAÇÃO DE RECURSOS ESPECÍFICOS NOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, observados o Código Tributário Municipal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, além das normas superiores, a compensar, nos tributos municipais, os recursos desembolsados pelos munícipes na realização de obras de pavimentação dos passeis públicos situados em frente aos imóveis que ocupam ou dos quais sejam proprietários.

**Art. 2º** – Esta lei poderá ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo Barrense.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JANEIRO DE 2012.



**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 254/2011  
Autor: Espedito Monteiro de Almeida